



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519
CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 – NOVA FÁTIMA – PR
CNPJ 78.303.732/0001-48

PROJETO DE LEI Nº 017/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA	
Protocolo nº	50
Em	13/03/24
Horário	
	
Funcionário	

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretários, para a Legislatura de 2025 a 2028 e dá outras providências.

ROBERTO CARLOS MESSIAS, Prefeito Municipal de Nova Fátima-PR, faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte, lei:

Art. 1º:- Os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, para a legislatura de 2025 a 2028, serão fixados nos termos desta Lei.

Art. 2º:- O subsídio do Prefeito Municipal de Nova Fátima, fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 21.119,29 (vinte e um mil cento e dezenove reais e vinte e nove centavos).

Art. 3º:- O subsídio do Vice-Prefeito Municipal de Nova Fátima, fica fixado em parcela única mensal no valor de R\$ 7.039,77 (sete mil e trinta e nove reais e setenta e sete centavos).

Art. 4º:- Os subsídios dos Secretários do Município de Nova Fátima ficam fixados em parcela única mensais de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

Art. 5º:- Fica assegurada a recomposição anual no valor dos subsídios fixados por esta lei, nos termos do Artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, limitada à variação do índice oficial de inflação do período entre a fixação e o momento da implementação, desde que não inferior a 12 (doze) meses, apurada segundo o índice oficial que reflita a variação de preço ao consumidor.

Art. 6º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 7º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2024.



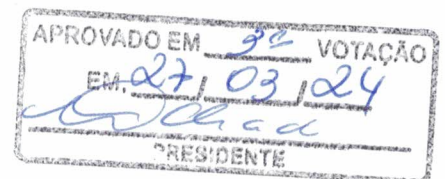
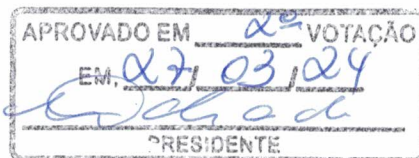
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519
CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR
CNPJ 78.303.732/0001-48

Marcio Roberto dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ginaldo Cardoso de Oliveira
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

Luciano Rocha de Oliveira
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento





CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

ESTADO DO PARANÁ
AV. PREFEITO RAMIRO FRAIZ MARTINEZ, 380 - FONE/FAX (43) 3552 1519
CAIXA POSTAL 61 - CEP 86.310-000 - NOVA FÁTIMA - PR
CNPJ 78.303.732/0001-48

JUSTIFICATIVAS

Tendo em vista a necessidade de fixação de subsídios para Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores de Departamento, que iniciarão o próximo mandato em janeiro de 2025, consoante a CF/88 e a Lei Orgânica do Município, resolvemos apresentar o presente Projeto de Lei. Ressalta-se que não está sendo aplicado aumento real ao salário do Prefeito e do Vice-Prefeito, mas somente índices de inflação. Encontrando-se, os subsídios apresentados, dentro dos limites legais, esperamos o apoio dos demais colegas.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MARÇO DE 2024.

Marcio Roberto dos Santos
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Ginaldo Cardoso de Oliveira
Secretário da Comissão de Finanças e Orçamento

Luciano Rocha de Oliveira
Relator da Comissão de Finanças e Orçamento